



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2020 • 2022



0000065-94.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sertãozinho - 02a Vara

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO - 0125**

#### **[1.501 A 2.000 PROCESSOS]**

Em 1º de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presente o Juiz Titular WELLINGTON CESAR PATERLINI. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARRINHA, PONTAL, SERTÃOZINHO, DUMONT

Lei de Criação: nº 9.698/98

Data de Instalação: 28/5/1999

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 24/2/2021

# **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1 CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE  
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

#### **7.1.2. NORMATIVOS**

### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **7.4. GERAIS**

#### **7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

## **8. ATENDIMENTOS**

## **9. ENCERRAMENTO**

## 1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1.

**Nacional:** 1.367<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

2.

**Regional (TRT15):** 119<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Oportuno retificar a informação constante do Relatório Correicional, quanto à faixa de distribuição a que pertence a Unidade, sendo correto que pertence à faixa de 1.501 a 2.000 casos novos no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

•

De 10/2020 a 9/2021: 141<sup>a</sup> colocação no cenário regional e 1.513<sup>a</sup> no cenário nacional;

•

De 7/2020 a 6/2021: 128<sup>a</sup> colocação no cenário regional e 1.395<sup>a</sup> no cenário nacional.

Conclui-se que a Unidade demonstrou, inicialmente, **variação negativa, seguida de variação positiva** nas posições com o decorrer dos períodos.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 21/1/2022, revelou que a Unidade tem 2 salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, **cumprindo**, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe nas Varas do Trabalho.

Destaco que, no Relatório de Autoinspeção (Quadro de Audiências), a Unidade informou que a sala denominada “**Sala Virtual**”, permaneceu ativa até 9/12/2021.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis

ou fixos e seus substitutos;

- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 salas.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE**

### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 24/1/2022, por amostragem, na semana de 4/10/2021 a 8/10/2021, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

- a **pauta semanal** do Juiz Titular foi composta, por dia, de 4 (quatro) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Instrução às segundas-feiras, 5 (cinco) audiências Iniciais e 1 (uma) audiência de Conciliação em Execução às terças-feiras, 9 (nove) audiências Iniciais, 2 (duas) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às sextas-feiras.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- a **pauta semanal** da Juíza Substituta em auxílio fixo, foi composta, por dia, de 3 (três) audiências Iniciais, 3 (três) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência UNA às quartas-feiras e 6 (seis) audiências Iniciais e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras.

Dessa forma, o total apurado foi de **43 (quarenta e três) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 27 (vinte e sete) Iniciais, 3 (três) UNAs, 12 (doze) Instruções e 1 (uma) Conciliação na fase de execução.

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 24/1/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/2/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

- a **pauta semanal** do Juiz Titular é composta, por dia, de 6 (seis) audiências Iniciais e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras e 5 (cinco) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 4 (quatro) audiências de Instrução às terças-feiras.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- a **pauta semanal** da Juíza Substituta Auxiliar Fixo, é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências Iniciais e 7 (sete) audiências de Instrução às quartas-feiras e 6 (seis) audiências Iniciais e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras.

Em face dessas amostras, o **total apurado** é de **44 (quarenta e quatro) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) Iniciais, 1 (uma) UNA e 21 (vinte e uma) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Infere-se que o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana e a Juíza Substituta Auxiliar Fixo em pelo menos 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao represamento de processos pendentes de designação de audiências Unas e de Instrução decorrentes da retirada de pauta, a pedido das partes, por conta da pandemia do COVID-19, em uma pesquisa por amostragem, realizada no sistema PJe em 24/1/2022, não foram localizados processos que tenham sido inseridos na pauta, com designação de audiências, quer presenciais / semipresenciais, mistas ou híbridas, nos termos do da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

A Unidade tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 24/2/2021, foi determinado aos MM. Juízes que:

“[...] a Unidade deve se atentar para não mais elasticar a pauta que se encontra, em seus extremos, em cerca de 12 meses (Instruções), 03 meses (Iniciais) [...] ampliem a composição da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido. Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, ao fazer o planejamento da pauta, deve ser considerado o objetivo de torná-lo mais célere, o que não está sendo observado pelo MM. Juízo”

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida em pós-correição - elaborado em 5/7/2021, concluiu-se que a Unidade não reduziu o prazo para realização das audiências e nem mesmo incrementou a composição da pauta. Observou que, embora tenha apresentado justificativa, a Unidade admitiu a ausência total de audiências Iniciais e de Instrução nos meses de maio a agosto de 2020, de modo que a gestão adotada implicou em represamento de processos que aguardam a realização de instrução e encerramento da fase.

Constatou-se, ainda, que não houve redução no prazo de realização das audiências e que a pauta de **Instrução** estava em 11 meses e 20 dias para os processos de rito sumaríssimo e 11 meses e 28 dias para os de rito ordinário; já quanto às audiências **Iniciais** observou-se um aumento no prazo de realização das do rito sumaríssimo, no pós-correição, a realização no prazo de 8 meses e 13 dias; já quanto às audiências de rito ordinário manteve-se, uma vez que observado o prazo de 2 meses e 26 dias para sua realização. Observou-se, ainda, quanto aos processos do **rito sumaríssimo**, que a Unidade não os tornou mais célere, sendo constatada a designação de audiências em datas mais distantes do que as dos processos de **rito ordinário**.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 23/8 a 6/9/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Titular até:

- 9/11/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 68 dias corridos - 2m8d;
- 24/1/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 144 dias corridos - 4m24d;
- UNAs do rito sumaríssimo: não foi informado;
- UNAs do rito ordinário: não foi informado;
- 31/1/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 151 dias corridos - 5m1d;
- 2/5/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 242 dias corridos - 8m2d;

- 2/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 334 dias corridos - 11m4d;
- 22/8/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 354 dias corridos - 11m24d;
- 5/10/2021 Conciliações: 33 dias corridos - 1m3d .

A Unidade ainda esclareceu que:

“A pauta de audiência inicial/ord está com prazo elástico em razão das férias do juiz de 16/11 A 15/12/2021.

As audiências iniciais/ord e iniciais/sum podem eventualmente serem convertidas em audiências UNA/sum e UNA/sum.

As audiências de instrução do rito sumaríssimo das 17h15 às segundas feiras serão destinadas a processos com perícia a partir de 02/05/2022”.

Enquanto para a Juíza Substituta Auxiliar Fixo, havia audiências designadas até:

- 16/11/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 75 dias corridos - 2m15d;
- 30/11/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 89 dias corridos - 2m29d;
- UNAs do rito sumaríssimo: não foi informado;
- UNAs do rito ordinário: não foi informado;

- 27/1/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 147 dias corridos - 4m27d;
- 5/5/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 245 dias corridos - 8m5d;
- 13/7/2022 para as Instruções do rito ordinário: 314 dias corridos - 10m14d;
- 10/8/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 342 dias corridos - 11m12d;
- 30/9/2021 Conciliações: 28 dias corridos.

A Unidade informou que:

“As audiências iniciais/ord e iniciais/sum podem eventualmente serem convertidas em audiências UNA/sum e UNA/sum.

As audiências de instrução do rito sumaríssimo das 17h15 às segundas feiras serão destinadas a processos com perícia a partir de 05/05/2022”.

A Unidade ainda esclareceu que a “Sala Virtual”, que permaneceu ativa até 9/12/2021, possuía 1 (uma) audiência de instrução do rito ordinário que não dependia de perícia, agendada para o dia 9/12/2021 - 98 dias corridos - 3m8d.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correção, não teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências Iniciais de rito ordinário na pauta do Juiz Titular, nem das audiências de Instrução do rito ordinário de ambos os Magistrados.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 24/1/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

## **“Sala 1 - Principal”**

- 8/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 43 dias corridos - 1m13d;
- 8/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 43 dias corridos - 1m13d;
- 22/2/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 29 dias corridos;
- 8/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 43 dias corridos - 1m13d;
- 10/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 259 dias corridos - 8m19d;
- 25/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 274 dias corridos - 9m4d;
- 25/1/2022 para as Conciliações: 1 dia corrido.

## **“Sala 2 - Auxiliar”**

- 17/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 52 dias corridos - 1m22d;
- 31/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 66 dias corridos - 2m6d;

- UNAs do rito sumaríssimo: não houve designação no período pesquisado (21/1/2022 a 20/1/2023);
- 10/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 45 dias corridos - 1m15d;
- 27/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 276 dias corridos - 9m6d;
- 3/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 283 dias corridos - 9m13d;
- Conciliações: não houve designação no período pesquisado (21/1/2022 a 20/1/2023).

Há 11 cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, no período compreendido entre 21/1/2022 a 20/1/2023, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara, do que se depreende que houve cumprimento do disposto no artigo 7º e parágrafo único do Ato nº 11/GCGJT, de 23/04/2020, que determina a devolução das cartas precatórias inquiritórias, porquanto esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos pela modalidade das videoconferências.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 24/1/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de

reclamadas. Por amostragem, no dia 24/2/2022, em que foram designadas primeiro as audiências Iniciais e depois as audiências de Instrução.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* "Audiência-não designada", tem-se o resultado de 55 (cinquenta e cinco) processos da fase de conhecimento. Entretanto, nota-se que há inconsistências em processos que estão com mencionado *chip*, como, por exemplo, os processos 0010796-89.2021.5.15.012 que já está com audiência designada para 23/3/2022 e 0010993-44.2021.5.15.0125 que já está com audiência designada para 8/3/2022.

Não foi localizado o *chip* "Incluir em Pauta" e com o *chip* "Incluir em Pauta - Instrução" foram localizados 2 (dois) processos da fase de conhecimento, sem inconsistências.

Verifica-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 45 (quarenta e cinco) processos novos, sendo o mais antigo de 24/11/2021. Desse total, 26 (vinte e seis) estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Unidade **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

Registre-se que a Unidade contou com a média de 42,1 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 12 dias, atuando concomitantemente.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 85 (oitenta e cinco) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós-correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

Outrossim, a Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC. No entanto, ao remeter tais processos, a Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, em virtude do quadro de servidores ser pequeno, conforme informado no item 3.4.1 “a” da Seção V da autoinspeção.

A Unidade informou ainda, na autoinspeção, que não realiza pauta de Mediação (item 3.4, “b” da Seção V da autoinspeção).

Em manifestação ao PJeCor, a Unidade informou:

“a) [...] As tratativas foram realizadas e o CEJUSC disponibilizará de 8 a 16 vagas mensais para realização de audiências iniciais do conhecimento, com pauta já estabelecida para os dias 16/9/2021, 23/9/2021 e 21/10/2021, com 8 vagas em cada dia. As vagas já estão sendo utilizadas.

O CEJUSC também disponibilizará quantas vagas forem necessárias para processos de Homologação da Transação Extrajudicial, já com início em 19/8/2021”.

## **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Os processos abaixo elencados foram analisados no dia 24/1/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, o qual já foi anteriormente apontado por ocasião da última Correição e da análise pós-correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

**artigos 57 e 58 da CPCGJT** - No processo 0010198-72.2020.5.15.0125 já havia sido constatada a regularização no relatório pós-correição, contudo, não foi observado o cumprimento do presente artigo. Em pesquisa ao sistema PJe em 26/1/2022, verifica-se que a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da CPCGJT, quanto à identificação das partes. Por amostragem, cita-se o processo 0010420-56.2020.5.15.0152, no qual não consta o número do CPF do reclamado no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar da defesa e da procuração juntada aos autos.

- 

**artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010774-65.2020.5.15.0125 já havia sido constatada a regularização no relatório pós-correição, contudo, não foi observado o cumprimento do presente artigo. Na autoinspeção, a Unidade admitiu que não o cumpre, conforme item 8 da Seção I. Por amostragem, o processo 0010645-26.2021.5.15.0125, que se trata de falência ou recuperação judicial e que, em 16/11/2021, houve designação de audiência de instrução para 18/8/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- 

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - o processo 0011239-16.2016.5.15.0125, que constou no relatório pós-correicional como não incluído no GIGS, já se encontra na fase de liquidação, contudo ainda não está incluído na mencionada ferramenta. A Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 821 (oitocentos e vinte e um) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, o mais antigo de 17/1/2020, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

“[...] Pela quantidade apresentada no Relatório Pós-correição, muito provavelmente não foi aplicado filtro por fase, pois esse (689) é o número

em torno do qual gira a soma de todos os gigs vencidos da Vara (todas as fases).

[...] Assim, **diante da flutuação de tarefas a serem executadas com prioridade e urgência, na fase do conhecimento, o setor se compromete a gerir os gigs com prazo vencido em no máximo 20 dias do seu vencimento.**

Esclarece-se que todos os processos que estavam com gigs vencidos na época da correição foram solucionados e zerados.

Os processos com gigs vencidos, em 5/8/2021, somam 94 com prazo vencido após 1º/7/2021.

**Solicita-se o prazo de 20 dias para o setor trabalhar com os gigs vencidos, nos termos acima, ou seja, dentro do prazo de no máximo de 20 dias do seu vencimento.**

[...]"

Correta a avaliação da Unidade quanto à não discriminação das fases processuais no montante apontado, de forma que o total de 821 (oitocentos e vinte e um) processos engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro para a ferramenta GIGS.

Quanto ao pedido de prazo para tramitação de processos vencidos, a Unidade deve considerar a tramitação com foco na ferramenta de gestão G.U.T. (gravidade, urgência e tendência), no desempenho do repesamento de processos na fase, bem como no prazo médio demandado. A inovação de procedimento deve contemplar avaliação futura de sua eficácia.

●

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0010285-91.2021.5.15.0125 foi retirado o *chip* “audiência não designada” e nos processos 0010720-07.2017.5.15.0125 e 0011805-28.2017.5.15.0125, o *chip* “Admissibilidade - RO”, tendo sido observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *CHIPS*. Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, foram localizados 55 (cinquenta e cinco) processos com o *chip* “Audiência não-designada”, sendo que, dentre

eles, 3 (três) já estão com audiências agendadas, em nítida contradição, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. Por amostragem, o processo 0010796-89.2021.5.15.0125 com mencionado *chip* e audiência designada para 23/3/2022.

Em manifestação ao PJeCor após o relatório pós-correição, a Unidade assim se manifestou:

“Todos os chips 'audiência não designada' foram saneados após a correição e novamente saneados,[...]

Para melhor gestão, **o filtro por esses chips passará a ser realizado semanalmente, em todos os processos da fase do conhecimento, para as providências necessárias tanto para o saneamento de eventuais inconsistências, quanto para a inclusão na pauta, inclusive, para aqueles que aguardam o decurso de prazo para identificação ou localização correta da parte reclamada, mas que já tiveram a providência cumprida pela parte autora.**

(...)”.

Como dito anteriormente, o foco para a tramitação perpassa a análise da ferramenta de gestão G.U.T. (gravidade, urgência e tendência), do desempenho do represamento de processos na fase, bem como do prazo médio demandado. Assim, ao passar por análise semanal, o procedimento deve contemplar avaliação futura de sua eficácia.

- 

**Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - não foi possível verificar o cumprimento do normativo, tendo em vista que não foram realizadas audiências na Unidade no período entre a publicação da Ordem de Serviço e a data da pesquisa (24/1/2022).

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011767-84.2015.5.15.0125, distribuído em 9/9/2015, com 2.305 dias.

No relatório de pós-correição (5/7/2021), constatou-se que o processo 0011767-84.2015.5.15.0125 estava na tarefa "Prazos vencidos" desde 28/4/2021 e consta prazo no GIGS até 18/6/2021.

Consulta ao sistema Pje realizada em 24/1/2022 demonstra que o processo se encontra na tarefa "aguardando prazo" desde 23/9/2021 (prazos para entrega de laudo pericial e manifestação das partes), com audiência designada para o dia 4/3/2022. O processo foi inserido no sistema GIGS com prazos marcados para 11/2/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011269-51.2016.5.15.0125, cuja entrada na fase ocorreu em 25/11/2018 e conta com 1.998 dias.

No relatório de pós-correição (5/7/2021), constatou-se que o processo 0011269-51.2016.5.15.0125 encontrava-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", desde 8/1/2019 constando prazo no GIGS até 1/7/2021.

Em consulta ao sistema Pje em 24/1/2022, verifica-se o processo está "aguardando final do sobrestamento" desde 1º/8/2019, tendo sido inserido no sistema GIGS conforme parametrização da OS nº 4/2021, com prazo marcado para esta data (24/1/2022).

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a inserção dos mesmos no sistema GIGS e a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual.

## **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Como já verificado por ocasião da última correição ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No que diz respeito ao controle de perícia, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0010001-54.2019.5.15.0125, em que houve apenas a intimação do perito para que informasse sobre o andamento da perícia, considerando que o prazo para sua conclusão ocorreu em 22/9/2021, sem que nada tenha sido apresentado até a presente data (25/1/2022).

Em pesquisa aos sistema PJe da Unidade, foram localizados 26 (vinte e seis) processos com perícias com prazo vencido, sendo que, por amostragem, não foram encontrados processos em que tenha havido destituição do perito nomeado.

Dessa análise, conclui-se que a Unidade não alterou sua forma de trabalho, que prejudica sobremaneira a gestão processual, resultando, por conseguinte, na piora de seus índices estatísticos.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Em manifestação enviada pela Unidade, via PJeCor, após o relatório pós-correicional, a Unidade assim manifestou:

**“8. Inclusão de processos em pauta (fase instrutória). Controle de perícia.**

**“Adiamentos em aberto”.**

[...]

**a) Providências adotadas para controle de perícias, notadamente de meta 2:**

[...] Especificamente com relação ao controle das perícias de processos da Meta 2: foram solicitados 30 dias para inclusão de gigs específicos e tramitação dos processos de Meta 2 autuados até 2018 e o prazo de 90 dias para a inclusão e tramitação dos processos de Meta 2 autuados até 2019. Dessa forma, poderá ser feito um segundo controle desses processos, caso tenham escapado do controle de perícia efetuado pela Vara.

[...]

#### **9. Gestão de processos em perícia com instrução designada. Prazos vencidos.**

[...]

##### **a) Providências adotadas:**

[...]

O relatório cita o processo 0011187-15.2019.5.15.0125, que aguardava a entrega do laudo desde 16/4/2021, sem que tivesse sido efetuada a cobrança ou imposta qualquer cominação pelo atraso por parte do perito, e o trabalho técnico ainda não fora apresentado.

[...] No caso do processo citado, cabia ao perito anexar seu laudo e demais manifestações no prazo de 21/6/2021 a 25/6/2021, tendo sido plenamente cumprida a determinação no dia 22/6/2021”.

Como dito anteriormente, o foco para a tramitação perpassa a análise da ferramenta de gestão G.U.T. (gravidade, urgência e tendência), do desempenho do represamento de processos na fase, bem como do prazo médio demandado. Assim, inovação no procedimento deve contemplar avaliação futura de sua eficácia.

#### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O Juiz Titular WELLINGTON CESAR PATERLINI não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; é autorizado a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PA no 0103100-76.2008.5.15.0897) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO (APD a partir de 8/1/2018), não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correção Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Além disso, conforme se verifica no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 24/1/2022, infere-se que a Unidade não utiliza do mencionado relatório, para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença, tendo em vista constarem 26 (vinte e seis) processos em mencionado relatório.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 332 (trezentos e trinta e dois) processos aguardando a primeira audiência e 700 (setecentos) aguardando o encerramento da Instrução, 36 (trinta e seis) aguardando prolação de sentença, 415 (quatrocentos e quinze) aguardando cumprimento de acordo e 1.017 (um mil e dezessete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até

12/2021) Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 5 (cinco) embargos de declaração pendentes até 12/2021. Registre-se, também, haver 7 (sete) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade em 24/1/2022, no período de apuração dos processos, verificou-se que há petição pendente de análise, com requerimento de liminar no processo 0010035-24.2022.5.15.0125.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 27,4, contra 33,5 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 57 (cinquenta e sete) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição de Recursos ordinários novos no último mês de 2021, e estabilidade nos casos pendentes, em relação ao período de 8 a 12/2021.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 53,2 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 85,3 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 1 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 49%.**

O índice resulta da proporção entre os 461 (quatrocentos e sessenta e um) acordos homologados na fase de conhecimento e os 949 (novecentos e quarenta e nove) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados os 12 (doze) meses, obtém-se a mesma conclusão, uma vez que tomado por base idêntico período, qual seja, de 1/2021 a 12/2021.

**Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 51%**, índice que resulta da proporção entre os 924 (novecentos e vinte e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.814 (um mil oitocentos e quatorze) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 25/1/2022, foram encontrados 2 (dois) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Verificou-se, portanto, a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe, através da utilização dos mecanismos *chips*. Contudo, não foi constatado o devido controle por meio da ferramenta GIGS, a fim de conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, em desconformidade ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Trata-se de parecer diagnóstico da Fase de Liquidação da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, em decorrência da correção ordinária designada para 1º de fevereiro de 2022.

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

## **1.2.1 CÉLULAS**

### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

## **ANÁLISE DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 19/1/2022 e 20/1/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Apurou-se que no despacho inaugural da fase permanece não havendo determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso, como examinado nos processos 0010227-88.2021.5.15.0125, 0011355-51.2018.5.15.0125 e 0010941-82.2020.5.15.0125.

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Constatou-se que, quando do trânsito em julgado, nem sempre são realizadas audiências de conciliação ou mediação, como observado nos processos mencionados no item anterior. Por outro lado, conforme entendimento do magistrado e diante da probabilidade de acordo, parte dos processos é encaminhada para o CEJUSC, como observado no processo 0011804-43.2017.5.15.0125. Eventualmente a audiência é realizada na própria Unidade, como observado no processo 0011012-21.2019.5.15.0125.

De acordo com dados do e-Gestão, de março a dezembro de 2021 foram remetidos 193 (cento e noventa e três) processos ao CEJUSC, tendo sido devolvidos 202 (duzentos e dois) no mesmo período.

### **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Em consulta às petições pendentes de análise, foram notados expedientes bastante antigos com informação de depósito de valores ainda não apreciados, situação observada nos processos 0012447-69.2015.5.15.0125, de 23/6/2020, e 0010399-98.2019.5.15.0125, de 20/7/2021, que configura o reiterado descumprimento da Portaria CR nº 7/2019, que estabelece o prazo de 1 dia para conclusão ao magistrado e de até 5 dias para cumprimento das providências necessárias à liberação. Tal situação já foi apontada por ocasião do pós-correição e a Unidade não adotou qualquer providência para a regularização deste procedimento.

Registra-se que para análise na fase existem 1.054 (mil e cinquenta e quatro) expedientes pendentes na Unidade.

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Nesta célula foram observados 528 (quinhentos e vinte e oito) processos com decisões de liquidação pendentes. Desses, 382 (trezentos e oitenta e dois) foram identificados com o registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, geralmente com data para o dia seguinte ao término do prazo para tréplica da reclamada ou para entrega dos esclarecimentos periciais, como observado nos processos 0001940-20.2013.5.15.0125 e 0011341-04.2017.5.15.0125.

Por outro lado, foram localizados alguns aptos para prolação de decisão de liquidação desde 2/2/2021, data esta referente ao processo 0011279-61.2017.5.15.0125, o mais antigo, com registro de prazo vencido em 14/10/2021.

### **UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS**

Da análise dos filtros do painel do sistema PJe e de processos selecionados por amostragem, abaixo relatados, constatou-se que Unidade permanece com a prática de não utilizar adequadamente as ferramentas *chip* e GIGS, fazendo o uso em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 4/2021 e, por conseguinte, permanece descumprindo o disposto na norma, embora já expressamente alertada por ocasião do pós-correição.

Foram localizados 5 (cinco) processos sem registro de prazo na tarefa “Cumprimento de Providências” da liquidação, o mais antigo desde 3/5/2021, nº 0011260-89.2016.5.15.0125, além de 201 (duzentos e um) registros vencidos na fase.

Outrossim, o processo 0010861-89.2018.5.15.0125 encontra-se com campo “descrição” vazio no registro de prazo. E o processo 0010434-92.2018.5.15.0125 encontra-se ao mesmo tempo com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, em inobservância ao § 6º do artigo 11 da Ordem de Serviço nº 4/2021.

### **ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO**

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando-se o pós-correição, apontam que a Unidade permanece alocando processos no arquivo provisório da fase de liquidação, conforme evidenciado pelos 3 (três) processos encontrados nessa situação, quais sejam, 0000092-61.2014.5.15.0125, 0010807-65.2014.5.15.0125 e 0011201-04.2016.5.15.0125, todos com certidões de crédito expedidas e encaminhadas ao juízo falimentar, em evidente descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019.

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

##### **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 24/1/2022 e 25/1/2022 em que foi verificado o reiterado descumprimento dos normativos já

anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

## **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

No que diz respeito ao tema, no Relatório Pós Correicional de 2021 constaram as seguintes determinações:

“Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa “Iniciar a Execução”, verificou-se a existência de 41 (quarenta e um) processos, sendo o processo 0010973-09.2020.5.15.0125 o mais antigo na tarefa, desde 3/12/2020. Já na tarefa “Análise da Execução”, constatou-se 113 (cento e treze) processos, o mais antigo de 24/7/2020 (0000743-64.2012.5.15.0125).

Ainda, verificada a tarefa intermediária ‘Prazos Vencidos’, foram encontrados 501 (quinhentos e um) processos, sendo que o mais antigo na tarefa, desde agosto de 2020 (0010703-39.2015.5.15.0125), aproximadamente sete meses.

**Determinação:** *“Determina-se que o MM. Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos mencionados processos, observando que processos em tarefas intermediárias contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012”.*

### **Constatação em separado:**

- 0010973-09.2020.5.15.0125: processo tramitado; atualmente se encontra na tarefa “Prazos Vencidos”, com laudo pericial anexado em 23/5/2021, pendente de análise. Ressalte-se que houve equívoco quando da transcrição; **o correto número do processo é 0010973-09.2020.5.15.0054** (processo redistribuído).
- 0000743-64.2012.5.15.0125: processo tramitado; foi proferido despacho com força de ofício em 26/5/2021, com liberação de valores aos exequentes.

●  
0010703-39.2015.5.15.0125: processo tramitado; foi determinado o sobrestamento em 18/2/2021, por execução frustrada.

Quanto à tarefa “iniciar a execução”, foram localizados 3 (três) processos, sendo o mais antigo de 14/5/2021.

Na tarefa “análise”, na fase de execução, foram localizados 145 (cento e quarenta e cinco) processos, sendo o mais antigo de 25/2/2021.

No que diz respeito à tarefa “prazos vencidos”, foram localizados 722 (setecentos e vinte e dois) processos, sendo o mais antigo de 15/9/2020.

**As constatações demonstram que a determinação foi cumprida parcialmente.**

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição.**

Em resposta, a Unidade consignou:

**“a) Cumprimento integral da determinação da Correição Ordinária:**

Infelizmente, por conta do quadro reduzido - não obstante adequado diante das disposições vigentes a respeito -, das inúmeras tarefas provenientes de diversas origens e com sucessivas necessidades de priorização, da retomada parcial dos trabalhos presenciais - com readequações ambientais e de equipamentos e rotinas -, não obstante o empenho intenso da **equipe (composta, em essência, da coordenadora e de mais uma servidora, auxiliadas por outras duas servidoras que atendem também a outras fases processuais e, uma delas, também a atribuições alusivas à administração do Fórum), não foi possível o saneamento integral de tudo quanto determinado no prazo deferido.**

Assim, especialmente no que se refere às **tarefas intermediárias**, não obstante a dedicação da equipe ao cumprimento do que a respeito preconiza a Portaria GP-VPJ-CR n° 07/2012, pondera-se que **não se afigura possível o saneamento imediato de todos os processos**, considerando as circunstâncias supra e a necessidade de atender aos processos “do dia” e àqueles urgentes para liberação.

**O que a equipe pode propor, neste momento, para visar à progressiva regularização da situação, como proposta de trabalho, é manter uma meta de 1 processo por dia de análise, 1 de prazo vencido e 1 de Bacenjud, sem prejuízo dos processos do dia (separados entre pares e ímpares) e dos urgentes.** Isso

**visa à paulatina redução do passivo, sem criação de novos déficits, considerada a capacidade de produção da equipe.**

**b) Tarefas 'iniciar execução', 'análise' e 'prazos vencidos':**

A tarefa 'iniciar execução' está zerada.

Em 'prazos vencidos' – tarefa que se sabe ter passado a classificar-se como tarefa intermediária, por meio da Portaria GP-VPJ-CR 07/2012 –, todavia, há 821 processos, o mais antigo 10/1/2021. Trata-se de processos de análise mais complexa, destinados a exame de servidora específica (Rochelle Le Senechal).

Com mais especificidade, em 12/8, afere-se que, nos prazos vencidos, há 2 processos de janeiro, 25 em fevereiro, 51 em março, 25 em abril, 182 em maio, 147 em junho, 261 em julho e 128 em agosto (até 11/8/2021).

Na tarefa 'análise' há 23 processos em julho (mais antigo: 21/7) e 53 em agosto (até 11/8/2021).

**c) Conclusão das aferições atuais:**

Diante disso, o que se tem é que:

1. Houve, portanto, cumprimento total da determinação em relação à tarefa “iniciar execução” e “análise”, considerando-se corte de 30 dias.

2. Na tarefa “prazos vencidos”, por ocasião da Correição Ordinária, havia 501 processos, sendo o mais antigo na tarefa desde agosto (07 meses); hoje há 821 e o mais antigo desde 10/01 (mesmos 07 meses). Em relação aos prazos, portanto, permanece a mesma situação; já o aumento do número de processos na tarefa se justifica pelo resultado obtido na fase de liquidação (que estava com 995 processos pendentes no lgest de janeiro e, atualmente, está com 586 no lgest de julho - fonte: lgest - M01 - I02 - V03). Outro dado importante: no período de 1o/1/2021 a 31/7/2021, foram iniciadas 747 execuções e 11 foram desarquivadas (fonte e-gestão, relatório gerencial A.3.1).

**d) Providências:**

**Prosseguir saneando os processos das tarefas intermediárias, trabalhando com os do dia para a manutenção e também naqueles em atraso, do mais antigo para o mais recente.”** (destaques do original)

**Constatação particularizada:**

- Em pesquisa no sistema PJe, constatou-se a existência de 1(um) na tarefa “Iniciar Execução”. Trata-se de uma Carta Precatória (0010860-02.2021.5.15.0125), pelo “Juízo 100% Digital”, **que teve sua distribuição por sorteio no mesmo dia em que protocolizada a petição inicial, em 4/11/2021, sem tramitação posterior.**
- Já, com relação à tarefa “Análise” na fase de execução, constatou-se a existência de 103 (cento e três) processos, sendo o mais antigo o processo 0006600-96.2009.5.15.0125, **com a juntada de decisão proferida pela Justiça Comum, que encerrou a recuperação judicial das executadas, em 5/8/2021. Acrescente-se que nos mesmos autos há manifestação de um dos exequentes desde 12/4/2021 sem análise pelo Juízo.**
- No que diz respeito à tarefa intermediária “Prazos Vencidos”, foram observados 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) processos, sendo o mais antigo desde 28/5/2021. Trata-se do processo 0011290-56.2018.5.15.0125, **com manifestação do exequente naquela data e sem análise pelo Juízo até a presente pesquisa.**

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

No Relatório Pós Correição, foram emitidas as seguintes determinações:

Verificou-se, também, que há 161 (cento e sessenta e um) processos com *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD – protocolar” e “BACENJUD - aguardar resposta”. Porém, a análise dos processos revelou que estão com *chips* equivocados, dificultando a gestão da tarefa.

**Determinação:** “*Determina-se que o MM. Juízo adote providências para dar efetivo andamento aos 161 (cento e sessenta e um) processos que estão na tarefa acima mencionada.*”

**Constatação:** Pesquisa efetuada no sistema PJe constatou a existência de 200 (duzentos) processos com *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD – protocolar” e “BACENJUD - aguardar resposta”, o que demonstra o descumprimento das determinações.

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento e justificar o aumento da quantidade de processos com os mencionados *chips*.**

A Unidade, de sua parte, em resposta, informou:

**a) Levantamentos:**

Na data de 9/8/2021, havia 184 processos com mencionados CHIPS, sendo 65 com prazo vencido; apenas 16 processos com chip 'BACENJUD protocolar', data mais antiga 29/7, e os outros 168 processos com chip 'BACENJUD aguardar resposta', sendo 63 com prazos vencidos.

Observação: há de se ressaltar que a unidade inclui minutas de bloqueio com repetição programada por, até, 30 dias - “TEIMOSINHA”.

E a situação não é diferente, em essência, da mencionada no item anterior.

Especificamente quanto ao número de PENDÊNCIAS DE BACENJUD-SISBAJUD, o aumento detectado por essa E. Corregedoria Regional explica-se pelo deslocamento de uma das servidoras que atua na execução para cumprimento das disposições relativas ao GARIMPO – ORDEM DE SERVIÇO No 01/2021 e SEMANA DO GARIMPO –, bem como para substituição do Diretor de Secretaria no período de 1º a 15/7/2021; e, ainda, pelas liberações existentes relativas também aos processos em fase de liquidação.

A respeito da substituição do Diretor, é importante salientar a realidade que se enfrenta em relação às férias e afastamentos de quaisquer servidores da Unidade: como o quadro de pessoal é estrito, qualquer ausência importa o deslocamento de outro servidor para suprir as prioridades a encargo do afastado, com inevitável acúmulo de serviço em outra frente de trabalho.

**b) Providências:**

Como dito, há quantidade razoável de processos iniciando a execução e que vão para tentativa de bloqueio SISBAJUD. Utilizamos a “teimosinha” por 30 dias. Para anotação dos prazos no GIGS será considerado o período de tentativas da “teimosinha”. Os protocolos e a retirada dos resultados, após consenso da equipe, a partir de agosto/2021, passaram a ser feitos 02 vezes por semana. Também restou resolvido o deslocamento de 01 servidora que

auxiliava na fase de liquidação, para assumir tarefas na fase de execução, o que contribuirá para colocar em dia o saneamento.

Não obstante as informações da Unidade, em pesquisa realizada no sistema PJe, constatou-se a existência de 199 (cento e noventa e nove) processos com os *chips* “BACEN”, “BACEN - aguardar resposta” e “BACEN - protocolar”. Observou-se que os 4 (quatro) processos mais antigos, quais sejam, 0042300-41.2006.5.15.0125, 0010317-72.2016.5.15.0125, 0011051-18.2019.5.15.0125 e 0011437-06.2019.5.15.0042, todos com o *chip* “BACENJUD - aguardar resposta”, porém, **com a pesquisa juntada aos autos, porém com sigilo, todas em 6/8/2021 - sem posterior andamento dos autos -, com os prazos vencidos desde 5/9/2021.**

Já, no processo 0010985-43.2016.5.15.0125 (quinto mais antigo), além da juntada da pesquisa com sigilo, também há a juntada do protocolo do bloqueio (sem sigilo), **o que denota, neste caso específico, a inconsistência da permanência do *chip*.**

**Ainda, por amostragem, cita-se o processo 0011317-10.2016.5.15.0125, com decisão de homologação da liquidação em 20/4/2021, sem quitação por parte do(s) executado(s) e com 3 (três) manifestações do exequentes sem análise pelo Juízo, em abril/2021, agosto/2021 e janeiro/2022, respectivamente. Os autos tiveram a execução iniciada em 26/11/2021, sem qualquer deliberação posterior.**

**No total, são 99 (noventa e nove) processos com os *chips* retromencionados e com prazo vencido.**

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS**

No relatório pós correicional, constatou a seguinte situação, que gerou a determinação a seguir:

“Ordem de Serviço nº 02/2015. Utilização da funcionalidade GIGS e Ordem de Serviço nº 04/2019. Utilização de mecanismo chips.

Constatou-se nos processos analisados que a Unidade embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismo *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por esses mecanismos não são utilizadas para a gestão da Unidade. Os *chips* consistem em mecanismo para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chips*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. Falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chips* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

**Determinação:** *“Determina-se que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, bem como do mecanismo chips, devendo o Gestor e os orientadores de fase orientarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas”.*

*“Determina-se que os servidores da Unidade participem de capacitação para utilização de funcionalidade GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria e mecanismo chips do sistema PJe. Em face disso, que a Escola Judicial deste E. Tribunal reserve, ao menos, uma vaga para a Unidade, a fim de que esse servidor torne-se multiplicador desse conhecimento. Encaminhar-se-á cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação”.*

**Constatação:** Conforme destacado nos tópicos anteriores, a Unidade **não tem cumprido a determinação.**

**A Unidade deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o devido saneamento das ferramentas com base na Ordem de Serviço nº 4/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe.”**  
(destaques do original)

A esse respeito, a Unidade informou:

**a) Situação. Prazo necessário:**

No mesmo contexto abordado nas respostas anteriores alusivas a esta fase, não se logrou êxito em efetuar o saneamento de todos os processos, porque, para não impedir o prosseguimento regular de todos os trabalhos, a equipe tem considerado somente possível ser efetuado de acordo com a movimentação do processo. Ou seja, de modo paulatino e progressivo, não em esquema de mutirão.

Considerando-se a data mais antiga **de processo na tarefa 'prazo vencido', estima-se que a regularização da situação, com total saneamento das**

**ferramentas mencionadas, sem embargo de eventuais inconsistências, seja de seis meses. Prazo que se solicita seja deferido a esta Unidade para a providência.**

De todo modo, a equipe tem se dedicado à observância da parametrização definida pela Ordem de Serviço n. 4/2021, inclusive com vistas a diminuir a incidência de erros e observar rigorosamente as normas postas a respeito.

Portanto, especificamente sobre Gigs e Chips: o saneamento ainda está sendo feito, na medida em que passamos pelo processo; a partir da edição da Ordem de Serviço 04/2021, os servidores foram orientados para a observância e cumprimento rigorosos do normativo.

Não se vê possibilidade de, neste momento, fazer de outra forma. A inclusão de mais uma servidora (a que está sendo deslocada, conforme supra informado) para trabalho na fase de execução contribuirá para acelerar o saneamento.” (destaques do original)

Embora os argumentos apresentados pela Unidade, como destacado no tópico anterior, verifica-se, por amostragem, no processo 0010985-43.2016.5.15.0125 **a inconsistência da permanência do chip “BACENJUD - aguardar resposta”**, uma vez que já protocolizada a pesquisa. Nesses mesmos autos eletrônicos, **foi registrado o GIGS com prazo para aguardar resposta acerca da pesquisa pelo SISBAJUD, cujo vencimento ocorreu em 5/9/2021, sem qualquer providência pela Unidade, o que demonstra que falta aprimoramento no uso das ferramentas, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 4/2021.**

## **CONCLUSÃO PARA O MAGISTRADO**

No relatório pós correicional, acerca do tema, ficou determinado o seguinte:

*“Determinação: “Determina-se a imediata conclusão do processo 0001852-84.2010.5.15.0125 para efetivo prosseguimento, visto que sem tramitação desde 10/06/2020.*

*Diante da recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca do índice de correção monetária, determina-se a imediata conclusão dos 8 (oito) processos com chips “Apreciar Emb Exec”,*

*Determina-se a imediata conclusão do processo 0000378-10.2012.5.15.0125, observando a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n 006/2020, de 23 de setembro de*

2020, em seu art. 2º, autorizou o retorno de atividades presenciais desde 05/10/2020.

*Determina-se a imediata conclusão do processo 0010865-68.2014.5.15.0125 para efetivo prosseguimento, sem juízo de admissibilidade desde 05/10/2020.*

*Determina-se a imediata conclusão do processo 0010053-55.2016.5.15.0125, observando a comprovação do depósito realizado em 23/10/2020, ainda não liberado. Idem processo 0011851-85.2015.5.15.0125 para expedição do RPV já determinado.*

*Determina-se a imediata conclusão dos processos 0001991-65.2012.5.15.0125, 0010153-10.2016.5.15.0125 e 0011273-25.2015.5.15.0125 para cumprimento do artigo 16, do Provimento GP-CR nº 010/2018, que trata da indisponibilidade de bens”.*

**Constatação em separado:**

- 0001852-84.2010.5.15.0125: processo tramitado; foi instaurado incidente de despersonalização da pessoa jurídica, o processo encontra-se na tarefa “aguardando prazo”.
- 0000378-10.2012.5.15.0125: processo tramitado; houve expedição de mandado de constatação, com devolução pelo Oficial de Justiça sem o devido cumprimento, em razão da necessidade de diligências físicas presenciais.
- 0010865-68.2014.5.15.0125: processo tramitado; atualmente encontra-se na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”.
- 0010053-55.2016.5.15.0125: processo tramitado; houve liberação de valores ao exequente, por meio de despacho proferido com força de ofício para transferência.

- 0011851-85.2015.5.15.0125: processo tramitado; o ofício precatório foi devidamente expedido.
- 0001991-65.2012.5.15.0125: processo tramitado, porém, não houve o cadastro na CNIB (artigo 16, do Provimento GP-CR nº 010/2018), conforme determinado.
- 0010153-10.2016.5.15.0125: processo tramitado, porém, não houve o cadastro na CNIB (artigo 16, do Provimento GP-CR nº 010/2018), conforme determinado.
- 0011273-25.2015.5.15.0125: processo tramitado; os devedores foram devidamente cadastrados na CNIB (artigo 16, do Provimento GP-CR nº 010/2018), conforme determinado.

Quanto aos 8 (oito) processos com *chips* “Apreciar Emb Exec”, houve a devida tramitação dos mesmos.

**As constatações demonstram que as determinações foram parcialmente cumpridas.**

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento à integralidade das determinações constantes em Ata de Correição.”** (destaques do original)

A Unidade, em resposta ao relatório, afirmou:

**“a) Aferição. Posição atual:**

Os processos foram tramitados. Há dois, no entanto, que não tiveram o cadastro na CNIB:

1. proc. 0001991-65.2012.5.15.0125 – porque a decisão Id 609ed15, que determina a inscrição na CNIB, foi revista pelo despacho Id cf1fae3;

2. proc. 0010153-10.2016.5.15.0125 - porque a medida não foi requerida pelo exequente e pelo Juízo foi apenas determinada a inclusão no BNDT e no Serasa, providências já cumpridas pela Secretaria.” (destaques do original)

### **Constatação particularizada:**

- 

0001991-65.2012.5.15.0125: De fato, houve revisão da determinação para inscrição na CNIB, em razão da continuidade das pesquisas em face do executado, **o que se coaduna com o disposto no Provimento GP-CR nº 10/2018.**

- 

0010153-10.2016.5.15.0125: Ainda que por outro fundamento, está correta a não inscrição do(s) executado(s) no CNIB, uma vez que se aguarda a manifestação do exequente acerca da utilização de ferramentas eletrônicas de pesquisa para prosseguir com a execução, **o que está em compasso com o previsto no Provimento GP-CR nº 10/2018.**

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”**

A respeito do tema, o Relatório Pós Correicional fez constar a seguinte determinação:

“Em relação ao cumprimento da Portaria CR Nº 07/2019 foi informado pela Unidade no relatório de autoinspeção que o escaninho “novos depósitos judiciais” não está saneado. Ao consultar referido escaninho no sistema PJe, observou-se a existência de 944 (novecentos e quarenta e quatro) processos, o mais antigo de 08/08/2019 (processo 0010411-49.2018.5.15.0125).

**Determinação:** *“Determina-se que o MM. Juízo adote providências visando dar cumprimento aos termos da Portaria CR Nº 07/2019”.*

**Constatação:** Pesquisa ao sistema PJe da Unidade demonstrou que o processo 0010411-49.2018.5.15.0125 encontra-se na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior” desde 27/9/2019, dessa forma, não houve deliberações do Juízo quanto ao depósito realizado. Quanto ao escaninho, verifica-se do processo 0010312-16.2017.5.15.0125 que, foi anexada petição com comprovação de depósito em 16/4/2021, todavia, os autos foram levados à conclusão somente em 7/5/2021, em clara afronta à Portaria CR Nº 7/2019, evidenciando, assim, o **descumprimento da determinação.**

**Reitera-se que o MM. Juízo adote providências visando dar cumprimento aos termos da Portaria CR Nº 07/2019”.** (destaques do original)

Em resposta ao relatório, a Unidade consignou que

**“a) Ponderações iniciais:**

Há 738 depósitos judiciais em 5/8/2021 – tendo-se aqui reduzido, então, a quantidade originalmente constatada –, os quais vêm sendo excluídos de acordo com a movimentação do processo, visando a dar cumprimento à determinação.

Especificamente quanto aos processos mencionados no Relatório Pós Correição:

- processo 10411-49.2018.5.15.0125 - trata-se de depósito feito para fins recursais, o processo está na tarefa “Aguardando apreciação pela Instância Superior” desde 27/09/2019, inclusive com o correspondente chip “Aguardando Instância Superior”;
- 10312-16.2017 - realmente, o depósito foi comprovado 16/4/2021 e os autos foram levados à conclusão somente em 7/5/2021, para o reclamante informar dados bancários.

**b) Providências:**

**Dos 944 processos constatados por ocasião da Correição Ordinária de 2021, há ainda 738 para saneamento (em 5/8/2021). A servidora que está sendo integrada à fase de execução ficará responsável a partir de 16/8/2021, pela consulta ao escaninho de “novos depósitos judiciais”, diariamente, devendo tomar as providências a que alude a Portaria CR n. 07/2019, para estancar o crescimento desse acervo; também consultará o “passivo” existente (de 738), 10 processos por dia, do mais antigo para o mais novo, até zerar-se o saldo existente.” (destaques do original)**

**Constatação particularizada:**

- 0010411-49.2018.5.15.0125: Os autos retornaram da Instância Superior e há manifestações das partes, inclusive da executada, solicitando a liberação dos depósitos ao exequente, datada de 12/2021, que ainda não foi analisada pela Unidade, **o que contraria a aludida orientação presente na Portaria CR nº 7/2019.**

•

0010312-16.2017.5.15.0125: Observou-se que em julho/2021 **foi determinada a liberação dos depósitos ao exequente.**

Em pesquisa no escaninho do sistema PJe, foram encontrados 1.025 (mil e vinte e cinco) processos com depósitos. Por amostragem, cita-se o processo 0011720-42.2017.5.15.0125, com depósito datado de 5/6/2019. A situação demonstra um aumento considerável e se coaduna com a informação posta no relatório de Autoinspeção, Seção IV, item VII, onde a Unidade informa que não foi analisado o escaninho e tampouco foi feita a liberação nos processos aptos, **o que, novamente, está em desacordo com a orientação da Portaria CR nº 7/2019.**

### **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que **não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade. **Além disso, a Vara não anexa as cópias dos documentos elencados no artigo 164 da mesma Consolidação quando se tratar de crédito previdenciário.**

#### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROJETO GARIMPO

O Relatório Pós Correicional, a respeito do Projeto Garimpo, fez as seguintes observações:

“Em consulta ao sistema Garimpo, identificou-se que há nos processos 0000437-95.2012.5.15.0125 e 0010232-42.2015.5.15.0054 contas judiciais vinculadas ativas, ainda sem análise pela Unidade.

**Determinação:** *“Determina-se, ainda, que a Vara observe rigorosamente os termos da Recomendação GCGJT nº 09/2020 e Ordens de Serviço CR nº 01 e 09/2020, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos e remeta à Corregedoria Regional a cópia dos editais e decisões praticados em observância aos normativos, por meio de pedido complementar no PROAD 16751/2020, autuado especialmente para este fim”.*

*“Determina-se, ainda, que o processo 0062700-71.2009.5.15.0125 seja imediatamente levado à conclusão para deliberações quanto ao saldo em conta vinculada datado de 22/08/2020, bem como para observância do Provimento CGJT Nº 2/2019, Comunicado GP-CR nº 002/2019 e Comunicado CR 05/2019”.*

#### **Constatação em separado:**

- 0000437-95.2012.5.15.0125: em consulta ao sistema Garimpo, não foi localizada conta judicial vinculada ao processo.
- 0010232-42.2015.5.15.0054: prejudicada a verificação do cumprimento da determinação, por se tratar de processo de outra Unidade, equivocadamente citado no relatório correicional.
- 0062700-71.2009.5.15.0125: processo tramitado; houve determinação para que se aguarde o retorno do trabalho presencial, para posterior deliberação sobre a destinação dos valores pendentes de liberação depositados em conta

judicial vinculada ao processo.

A Unidade não apresentou cópias dos editais e decisões no PROAD 16751/2020.

**As constatações demonstram que as determinações foram parcialmente cumpridas.**

**Reitera-se à Unidade que remeta à Corregedoria Regional cópia dos editais e decisões praticados em observância à Recomendação GCGJT nº 09/2020 e Ordens de Serviço CR nº 01 e 09/2020, por meio de pedido complementar no PROAD 16751/2020, autuado especialmente para este fim.”** (destaques do original)

A Unidade, de sua parte, prestou as seguintes informações:

**“a) Constatações:**

A Coordenadora da fase aferiu que, realmente, houve remessa parcial dos editais e decisões mencionados. O erro na operação do sistema foi constatado apenas nesta data (5/8/2021), quando, ao abrir o PROAD, a aludida servidora verificou que, ao anexar os documentos 762/769, 913/918, 1038 e 2228/2229, incluiu todos os arquivos extraídos dos processos 0000216-44.2016.5.15.0125, 0010864-82.2014.5.15.0125 e 0000988-41.2013.5.15.0125.

Na mesma oportunidade, a Coordenadora providenciou o download integral do PROAD, para minuciosa identificação dos protocolos feitos por esta unidade e as incorreções, gerando novos arquivos para anexação.

Informações complementares foram efetuadas em 09/08/2021.

De todo modo, outros saneamentos da tarefa foram realizados conforme determinações em procedimentos especificamente alusivos ao tema, com informações iniciais já prestadas e complementares em fase de providência.” (destaques do original)

Em nova análise pós correicional pela Corregedoria, verificou-se que a Unidade encaminhou as informações solicitadas para o PROAD 16751/2020, autuado especialmente para esse fim, **cumprindo as determinações da Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.**

Consigne-se, por oportuno, que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela a CEF, **razão pela qual não é possível aferir no sistema se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade.** Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SERTÃOZINHO**

### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

No relatório pós-correição restou observado o atendimento das Varas do Trabalho quanto ao prévio cadastramento dos mandados no sistema EXE15. Porém, em relação aos Oficiais de Justiça, notou-se que a inserção de dados relativos às diligências continuava sendo ignorada, consoante processos 0010809-30.2017.5.15.0125 e 0001822-34.2011.5.15.0054. Determinou-se então a regularização dos mandados que foram cumpridos nesses processos e devolvidos sem atenção aos procedimentos do sistema EXE15, assim como a observância ao artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em consulta realizada nesta data ao sistema de execuções, averiguou-se que os procedimentos relativos aos expedientes em questão foram regularizados.

Ademais, de forma aleatória foram examinados alguns lançamentos recentes no sistema EXE15 e constatada, majoritariamente, a correta utilização pelos Oficiais de Justiça, exceto no registro relativo ao processo 0010304-87.2019.5.15.0054, no qual o espaço destinado ao texto da certidão foi utilizado como “rascunho” e nenhum arquivo foi anexado ao sistema.

---

## **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

O exame pós-correicional constatou a existência de 147 (cento e quarenta e sete) mandados pendentes de cumprimento na Unidade, dos quais 31 (trinta e um) com prazo vencido.

Em resposta anexada ao sistema PJe-Cor em 12/8/2021, a Unidade informou que todos os mandados com prazo vencido foram devolvidos às respectivas Varas do Trabalho pelos Oficiais de Justiça devido à impossibilidade de cumprimento de diligências físicas em razão da pandemia. A Unidade também informou que a solução encontrada pelos Oficiais de Justiça e os Diretores das Varas do Trabalho para evitar atrasos, tendo em vista a incerteza do retorno às atividades presenciais, foi efetuar a devolução dos mandados dependentes de diligências presenciais e com prazo na iminência de vencimento, para futura nova distribuição, se assim necessário, procedimento contrário ao artigo 10 do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o integral cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça que o recebeu.

Examinado o painel de mandados pendentes de cumprimento da Unidade, restaram agora constatados 41 (quarenta e um) expedientes, dos quais 4 (quatro) com prazo vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010706-42.2017.5.15.0054, distribuído em 16/11/2021.

---

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/8/2021 a 6/9/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e dos normativos deste Regional, os quais foram objeto de análise neste parecer.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 23/8 a 6/9/2021.

### **3. METAS**

#### **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO**

- 

**Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- 

**Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 7 (sete) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 6/9/2021.

- 

**Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 72%.

Considerando os dados apurados no ano de 2021, constatou-se uma melhora no índice, porém a Unidade não atingiu a Meta 5 do CNJ, não alcançando o índice esperado.

Em resposta ao relatório de pós-correição, a Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, nos seguintes termos:

*“Os processos de meta 2 serão geridos pela ferramenta gigs com a inclusão da observação CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE, conforme OS 4/2021.*

*Inicialmente, a inclusão dos gigs e tramitação serão empreendidos com prioridade nos processos atuados até 2018, no total de 52. Não havendo nenhum impedimento, as audiências serão antecipadas para o ano de 2021, como por exemplo no processo 0010916-40.2018.5.15.0125.*

*Havendo necessidade, haverá criação de vagas extras para a antecipação desses processos.*

*Solicita-se o prazo de 30 dias para total cumprimento das providências mencionadas.*

*Após, serão priorizados os processos atuados até 2019, no total de 235, com a tramitação e inclusão do gigs específico. Solicita-se o prazo de 90 dias para isso”.*

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 131 (cento e trinta e um) processos da Meta 2 e, ao final,

88 (oitenta e oito). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No relatório de Autoinspeção, a Unidade relatou os seguintes atos: *“Reuniões com maior frequência, entre Diretor/Assistente de Diretor e servidores (ou grupo de servidores - por fase), entre Diretor/Assistente de Diretor e Juízes”*.

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 8 (oito) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

**De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo.**

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2021 a 12/2021: 54 dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000065-94.2021.5.15.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. (*Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018*).

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

## **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

#### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022 de 19 de janeiro de 2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos

magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Nesta Unidade, a autorização não evidenciou incremento da pauta.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências Iniciais e de Instrução entre março e outubro/2021, seguida de redução delas.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 1.053, 1.043 e 1.063 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 994, 998 e 1.032 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeira redução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 336 processos e solucionados 839 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 461 e 998 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 2.500 processos demandará ações para finalizá-los na fase.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida, registrando 94% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 962 (novecentos e sessenta e dois) processos para serem solucionados, foram alcançadas 997 (novecentas e noventa e sete) soluções.

De modo exitoso, também foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se ligeira redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6355, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,6306 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.032 (mil e trinta e dois) processos em dezembro/2021, que é superior ao total de 962 (novecentos e sessenta e dois) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade não tem registro de processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido nos últimos doze meses do período de apuração (outubro/2020 a setembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Revela assim, boa gestão dos processos conclusos para julgamento.

## TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição fevereiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## GESTÃO DA PAUTA

A Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe nas Varas do Trabalho.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 55 (cinquenta e cinco) processos com o *chip* “Audiência - não designada” e 2 (dois) com o *chip* “Incluir em Pauta Instrução”, o que revela inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

## FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias, visto que há 26 (vinte e seis) processo na tarefa “Triagem Inicial” pendentes de designação.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Outrossim, para o caso de o magistrado optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

Segundo as determinações da última correição e o último levantamento pós-correicional de 5/7/2021, o prazo de realização das pautas não tiveram variação significativa, senão quanto à pauta de audiências Iniciais do rito sumaríssimo que foi extrapolado para o prazo oito meses e treze dias, contrariando a determinação para que não elasteceesse para além do prazo de três meses para realização.

Posteriormente, a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 23/8 a 6/9/2021, portanto, seis meses após a última correição, apontam que as composições de pauta alteradas, tampouco tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências Iniciais de rito ordinário na pauta do Juiz Titular, nem das audiências de Instrução do rito ordinário de ambos os Magistrados.

Por outro lado, no presente levantamento, restou constatada a designação de **44 (quarenta e quatro) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) Iniciais, 1 (uma) UNA e 21 (vinte e uma) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 52 dias corridos - 1m22d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 66 dias corridos - 2m6d para as Iniciais do rito ordinário;
- 29 dias corridos para as Unas do rito sumaríssimo;
- 45 dias corridos - 1m15d para as Unas do rito ordinário;
- 276 dias corridos - 9m6d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 283 dias corridos - 9m13d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo, nada obstante os, quiçá, 55 (cinquenta e cinco) processos com o *chip* “Audiência - não designada” e 2 (dois) com o *chip* “Incluir em Pauta Instrução” que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, inclusão em pauta. Possivelmente, em virtude da adoção do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, facultado pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, justifica um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência, bem como um menor quantitativo de audiências Iniciais aguardando inclusão em pauta.

**Nada obstante**, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados ampliem a composição e efetiva realização da pauta de audiências de Instrução, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como do represamento apontado. Deverá avaliar o mesmo procedimento, se diante da ampliação dos prazos dos demais tipos de audiências, após a inclusão de todos os processos que estejam fora da pauta.**

Quanto aos mais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de suas pautas sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem.

Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de se ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, visto que ainda estão bastante concentradas na Unidade, nada obstante tenha informado que envia processos de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do

CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

### **7.1.2. NORMATIVOS**

#### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. **MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**, bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **reitera-se a determinação** para que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

**Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação** para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

**Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial.** Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo *chips***, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

## **CONTROLE DE PERÍCIAS**

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de** implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em

substituição. Nessa esteira, **reitera-se a determinação** para que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA**

**Portaria CR nº 04/2017.** Inclusão de processos pendentes de instrução. **Reitera-se a determinação** para que os magistrados procedam consistente e rigorosamente com a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito no mesmo ato em que deferirem a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença. Assim, determina-se que a Unidade identifique processos nessas circunstâncias e designe as audiências de prosseguimento, principalmente, dos processos mais antigos, com prioridade sobre os mais novos, de forma que sejam instruídos e julgados com a maior celeridade. **Prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Ademais, a **Portaria CR nº 04/2017**, ao dispor sobre procedimento para inclusão dos processos pendentes de instrução na pauta de audiências, além de outras providências, visa a coibir que processos adiados fiquem sem prazo para realização da audiência em prosseguimento.

**Reitera-se a determinação** para manutenção de rigorosa gestão de processos que somente aguardam a designada audiência de instrução após a perícia, evitando-se a necessidade de redesignação do ato por motivos como ausência de entrega de laudo, da resposta a quesitos suplementares ou dos esclarecimentos periciais. Redesignações de audiências impactam negativamente no prazo médio da fase de conhecimento da Unidade. Nesse contexto, é fundamental, reitere-se, o rigoroso e permanente acompanhamento da Secretaria da tarefa “Análise de Perícias” no

sistema PJE e de ter peritos diligentes e alinhados com o Tribunal, com a destituição no caso de atrasos na entrega do laudo.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 26 (vinte e seis) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

## **PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO**

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, pelo menos, 121 (cento e vinte e um) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,3473 na apuração da última correição (dezembro/2020), com redução para 0,3224, no presente levantamento (dezembro/2021). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6282 da apuração da última correição (dezembro/2020) para 0,6267 na presente correição (dezembro/2021) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais. Reitera-se que o foco para a tramitação perpasse a análise da ferramenta de gestão G.U.T. (gravidade, urgência e tendência), do desempenho do represamento de processos na fase, bem como do prazo médio demandado. Assim, inovações de procedimento devem contemplar avaliação futura de sua eficácia.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Apurou-se o descumprimento da determinação para que no despacho inaugural houvesse a recomendação à parte reclamada para proceder ao depósito do valor incontroverso. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades, contribuindo, em muito, para a celeridade processual.

**Reitera-se**, portanto, uma vez mais, **a determinação** para o MM Juízo inserir, nos despachos inaugurais da fase, a recomendação para que a reclamada apresente os cálculos, depositando o valor que entende incontroverso. Feito isso, o MM. Juízo deve liberar o valor incontroverso, concedendo prazo para manifestação do autor.

O procedimento visa à otimização na Liquidação, conforme orienta a Recomendação CR nº 05/2019. De acordo com o normativo, os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para **padronização dos procedimentos** e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT ([fluxonacional.jt.jus.br](http://fluxonacional.jt.jus.br)).

#### PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Constatou-se o reiterado descumprimento pela Unidade da Portaria CR nº 7/2019, que estabeleceu o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação dos valores. **Determina-se**, portanto, que o MM. Juízo adote providências urgentes para que a norma supra seja observada, elaborando um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho, bem como, para que não haja novos represamentos.

## **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram um número expressivo de processos aguardando decisão de liquidação, conseqüentemente, prejuízo ao prazo médio da Unidade.

Assim, **determina-se** que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja uma redução de processos pendentes de decisão de liquidação. **Determina-se**, ainda, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

No particular, **determina-se**, também, que a gestão dos processos seja feita utilizando-se as ferramentas GIGS e *chip*, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Constatou-se da análise feita que as ferramentas em apreço não estão sendo utilizadas de forma correta, conforme estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

**Determina-se** que a Unidade faça o uso consistente e correto da ferramenta GIGS, nos termos do normativo em apreço, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO**

Constatou-se o reiterado descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019, diante da informação extraída dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, que demonstra a existência de 3 (três) processos equivocadamente arquivados provisoriamente nesta fase processual.

**Determina-se**, uma vez mais, a imediata conclusão do processo, observando que nos mencionados processos a fase de execução deveria ter sido iniciada, com os procedimentos iniciais de execução, inclusive utilização das ferramentas disponíveis, se for o caso, para somente após ser direcionado ao arquivo provisório apropriado. **Determina-se**, ainda, que o Gestor atente para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

A análise feita ao PJe da Unidade quanto ao represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, revela a ausência de tramitação efetiva na tarefa “Iniciar Execução” e um número elevado de processos represados nas tarefas “Análise” e “Prazos Vencidos”.

O procedimento adotado pela Unidade de desrespeito ao normativo apontado, implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. **Reitere-se**, uma vez mais, **a determinação** para que a Unidade proceda o saneamento necessário nas tarefas onde há represamento, fazendo com que os processos tenham seu regular prosseguimento e, conseqüentemente, haja melhora no prazo médio da Vara.

#### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Apurou-se grande número de processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, ou ainda, que aguarda tramitação.

Assim, **renova-se a determinação** para que a Vara se atente para a tramitação prioritizada dos cumprimentos das ordens judiciais de bloqueios, utilizando-se de forma correta as ferramentas GIGS e *chip*, para que possa haver a gestão efetiva de ditos processos. Determina-se, também, que proceda, imediatamente, a tramitação dos processos cujos protocolos já foram juntados ou faça o devido saneamento daqueles que já deveriam ter sido remetidos para outras tarefas.

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS**

**Determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho. **Determina-se**, ainda, o saneamento e prosseguimento dos processos acima mencionados.

## **SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”**

Constata-se, confirmado por informação da própria Unidade, que não houve qualquer providência no sentido de se reduzir as pendências existentes no escaninho “Novos Depósitos Judiciais”, contrariando a orientação da Portaria CR nº 7/2019.

**Determina-se**, portanto, uma vez mais à Unidade a adoção de providências urgentes visando a análise destas pendências, elaborando um plano de ação estratégico, de longo prazo, reduzindo significativamente o número existente, evitando-se novos represamentos.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Quanto ao tópico em questão, houve informação da Unidade no relatório de autoinspeção que não são observados os procedimentos constantes no artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

que antecedentes à emissão de Certidão de Crédito e, ainda, tratando-se de certidão de crédito, deixa de anexar cópias dos documentos determinados no artigo 164 da mesma Consolidação.

**Determina-se** ao MM. Juízo que se atente, rigorosamente, para as determinações constantes nas normas supracitadas quando da emissão das certidões de crédito.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SERTÃOZINHO**

### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Diante do caso isolado relativo ao processo 0010304-87.2019.5.15.0054, onde foi utilizada; certidão em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, no qual o espaço destinado ao texto da certidão foi utilizado como “rascunho” e nenhum arquivo foi anexado ao sistema; **renova-se**, portanto, aos Oficiais de Justiça, **a determinação** para que façam a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

### **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Considerando-se a consulta feita ao painel de mandados pendentes de cumprimento da Unidade verificou-se a existência de 41 (quarenta e um) expedientes, dos quais 4 (quatro) encontram-se com o prazo vencido. **Reitere-se**, portanto, **a determinação** para que os senhores Oficiais de Justiça cumpram os mandados com prazos vencidos, evitando-se que novos atrasos ocorram. Para tanto, recomenda-se observância aos termos da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Determina-se, por derradeiro**, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento,

sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

#### **7.4. GERAIS**

##### **INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões, deve ser dado em **24 (vinte quatro) horas.**

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos

processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

## **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### **7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os

aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, aos previamente inscritos advogados Matheus Gustavo Alan Chaves, OAB 300.821/SP, Antonio Manoel Ramos Junior, OAB 308.568/SP, e Leonardo Teixeira Martins, OAB 425.042/SP.

## **9. ENCERRAMENTO**

No dia 1º de fevereiro de 2022, às 16h00, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.